



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

L E I Nº 500/2000

"CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

KLEBER CORRÊA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor municipal **Orlando Alves**, Trabalhador Braçal, Símbolo STO-18, Nível I, Classe B, Referência 7, a contar da publicação desta Lei, com fulcro no artigo 98, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 07 de junho de 1990, combinado com os artigos 9º, inciso I, alínea "a" e 10, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 28 de abril de 2000 e demais legislação aplicável.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior equivalerá a **R\$ 276,64** (duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do § 3º, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 e 51, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 001/90.

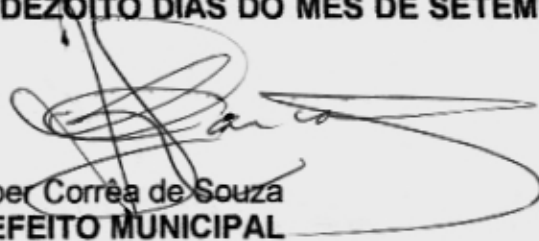
Parágrafo Único - A revisão do benefício far-se-á, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, e sobre o seu valor incidirá contribuição ao **Fundo de Previdência Social dos Agentes Públicos Municipais de Mundo Novo-MS/PMSS**, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 28 de abril de 2000, observadas as disposições de legislação complementar federal superveniente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO
DO ANO DOIS MIL.**

PUBLICADO NO O PROGRESSO

EDIÇÃO Nº 8090 EM 28/09/00


Kleber Corrêa de Souza
PREFEITO MUNICIPAL